ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Igarapava, Estado de São Paulo, às 14:00 horas, na Câmara Municipal de Igarapava, com as presenças dos vereadores, CARLOS ROBERTO RODRIGUES LIMA, CARLA ADRIANA MENDONÇA PRADO, LEANDRO PEREIRA GASQUI, RINALDO GROU GOBBI, JOSÉ AGUINALDO DE OLIVEIRA e LUAN SOARES DA SILVA, sendo membros exclusivos das Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento. A reunião contou também com a presença de Jailso Carlos Izidoro, Chefe da Secretaria, Dr. Marco Aurélio Damião, Advogado e da Dra. Jéssica da Silva Freitas, Diretora Administrativa e, se reuniram ordinariamente para apreciarem o Projeto de Lei 029/2021 do Legislativo autoria da edil Dra. Edinamar que: "**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PRESTAR SOCORRO AOS ANIMAIS ATROPELADOS NO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO",** o Projeto de Lei 030/2021 de autoria do edil Rinaldo que: "**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA O DIA MUNICIPAL DO DEFICIENTE AUDITIVO, A SER COMEMORADO, ANUALMENTE, NO DIA 02 DE FEVEREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, o Projeto de Decreto Legislativo 016/2021 de autoria do Presidente Frederick que **"CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA IGARAPAVENSE, O ILUSTRÍSSIMO SENHOR AMADEU ANTONIO DIAS SOBRINHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e o Projeto de Decreto Legislativo 017/2021 de autoria do vereador Rinaldo que: **"CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA IGARAPAVENSE AO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Abertos os trabalhos pelo Presidente Carlos Roberto Rodrigues Lima, imediatamente ele nomeou a edil Carla para a relatoria dos Projetos de Lei pela Comissão de Justiça e Redação. O edil José Aguinaldo foi nomeado para a relatoria pela Comissão de Finanças e Orçamento para a relatoria dos projetos. Então após a apresentação inicial dos Projetos pela Dra. Jéssica o advogado Dr. Marco Aurélio deu alguns esclarecimentos principalmente sobre os projetos de leis, e se manifestou favorável a eles. Após, a relatora pela Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 55, I, deu o seguinte parecer sobre o Projeto de Lei 029/2021 da Dra. Edinamar. O Projeto cria a obrigatoriedade da prestação de socorro a animais atropelados no município de Igarapava, sendo motoristas ou passageiros de veículos automotor, ciclomotor, motocicleta ou mesmo bicicleta. Após, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, a relatora concluiu que o **Projeto de Lei 029/2021 do Legislativo**, atende a Legislação Constitucional, é legal e sua redação está perfeita. Não há óbices à sua aprovação. Assim, votou pela aprovação da matéria em exame considerando-a completa do ponto de vista legal. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Ao ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator José Aguinaldo afirmou não

C.A.M. Prado

ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e ele poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Ato continuo passaram a analisar o **Projeto de Lei 030/2021 de autoria do vereador Rinaldo** e a relatora pela Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 55, I, deu o seguinte parecer sobre o projeto. O Projeto tem por objetivo incluir no calendário oficial do município de Igarapava o Dia Municipal do Deficiente Auditivo, que será comemorado anualmente no dia 02 de fevereiro. Após, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, a relatora concluiu que o **Projeto de Lei 030/2021 do Legislativo**, atende a Legislação Constitucional, é legal e sua redação está perfeita. Não há óbices à sua aprovação. Assim, votou pela aprovação da matéria em exame considerando-a completa do ponto de vista legal. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Ao ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator José Aguinaldo afirmou não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e ele poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Continuando passaram a analisar o **Projeto de Decreto Legislativo 016/2021** de autoria do Presidente Frederick, então a relatora pela Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 55, I, deu o seguinte parecer sobre o projeto. O Projeto concede o Título de Cidadania Igarapavense ao Sr. Amadeu Antônio Dias Sobrinho, pelos relevantes serviços prestados ao município de Igarapava. Após, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, a relatora concluiu que o **Projeto de Decreto Legislativo 016/2021**, atende a Legislação Constitucional, é legal e sua redação está perfeita. Não há óbices à sua aprovação. Assim, votou pela aprovação da matéria em exame considerando-a completa do ponto de vista legal. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Ao ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator José Aguinaldo afirmou não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e ele poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Por fim passaram ao **Projeto de Decreto Legislativo 017/2021** de autoria do vereador Rinaldo, então a relatora pela Comissão de Justiça e Redação, nos termos do art. 55, I, deu o seguinte parecer sobre o projeto. O Projeto concede o Título de Cidadania Igarapavense ao Dep. Estadual Alexandre Pereira, pelos relevantes serviços prestados ao município de Igarapava e também demais municípios de Estado de São Paulo. Após, nos termos do artigo 55, II do Regimento Interno, a relatora concluiu que o **Projeto de Decreto Legislativo 017/2021**, atende a Legislação Constitucional, é legal e sua redação está perfeita. Não há óbices à sua aprovação. Assim, votou pela aprovação

da matéria em exame considerando-a completa do ponto de vista legal. Em seguida, o Presidente colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO por todos os vereadores presentes da Comissão de Justiça e Redação. Ao ser analisado pela Comissão de Finanças e Orçamento o relator José Aguinaldo afirmou não ver óbices e nenhuma ilegalidade no projeto sob seu aspecto orçamentário e financeiro e ele poderia ser colocado em votação. Em seguida, o Presidente pela Comissão de Finanças e Orçamento colocou o parecer, nos termos do artigo 55, III, do Regimento Interno, em Votação e o parecer foi APROVADO pelos vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento. Após nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente Carlos Roberto depois de verificar a presença dos edis que compuseram está reunião, deu a mesma por encerrada, determinando que se lavrasse a presente ata, que depois de lida e APROVADA vai devidamente assinada por todos os presentes.

Carlos Roberto R. Lima
Pres. Comissão Justiça/Redação

Leandro Pereira Gasqui
Pres. Comissão de Finanças/Orçamento

Luan Soares da Silva
Vice Pres. Comissão de Justiça/Redação

José Aguinaldo de Oliveira
Vice Pres. Comissão de Finanças/Orçamento

Carla Adriana Mendonça Prado
Membro Comissão de Justiça/Redação

Rinaldo Grou Gobbi
Membro da Comissão de Finanças/Orçamento

Dr. Marco Aurélio Damião
ADVOGADO – CEAP CONSULTORIA